



UNITINS

INSTRUÇÃO NORMATIVA/FUNDAÇÃO UNITINS/PROGRAD/Nº. 007/2008

Instrução Normativa Nº. 007/2008, que normatiza, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação, a colação de grau nos cursos na modalidade de educação a distância e presencial.

O Pró-Reitor de Graduação da Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na PORTARIA/FUNDAÇÃO UNITINS/GRE/Nº. 169/2004, de 05 de novembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º Compreende-se por Colação de Grau a solenidade formal de conferência de Grau Acadêmico ao concluinte do curso de graduação nas modalidades de ensino oferecidas pela Instituição.

Parágrafo único. O Grau Acadêmico é conferido pelo Reitor ou Vice-Reitor e/ou representante legal, designado pelo Magnífico Reitor para tal, por meio de portaria ou procuração, a ser emitida pela Assessoria Jurídica.

Art. 2º A solenidade deverá ser realizada em local aberto, de forma a possibilitar a participação pública.

Art. 3º É obrigatório o ato formal de proferir o juramento por curso e a presença do diplomado ou representante legal na solenidade para assinatura da Ata de Colação de Grau.

§ 1º Somente poderá participar da Colação de Grau o aluno que integralizou a matriz curricular do curso e que possui seu nome na Ata de Colação de Grau.

§ 2º Na impossibilidade da presença do acadêmico, este poderá nomear um procurador legal para representá-lo na solenidade de formatura, o qual deverá, obrigatoriamente, estar munido de procuração pública ou particular, na forma original e o documento de identidade.

§ 3º Nenhum nome poderá ser incluso, em hipótese alguma, por pessoa não autorizada na Ata de Colação de Grau.

§ 4º Fica expressamente proibida a participação simbólica de acadêmicos, não concluintes, na solenidade de formatura.

Art. 4º As cerimônias serão agendadas pela Pró-Reitoria de Graduação, junto ao Gabinete da Reitoria.

Parágrafo único. As orientações quanto aos procedimentos protocolares na cerimônia ficarão a cargo da Assessoria de Comunicação.

Art. 5º Na impossibilidade do discente comparecer à Cerimônia Oficial de Colação de Grau, por motivos de crença religiosa, doença ou casos devidamente comprovados, o mesmo deverá solicitar à Secretaria Acadêmica, por meio de requerimento, o pagamento do serviço educacional e documento(s) comprobatório(s) de sua justificativa e a Colação de Grau "em separado".

Parágrafo único. A sessão solene será agendada pela Pró-Reitoria de Graduação, junto ao Gabinete da Reitoria, mediante tramitação interna da solicitação.

Art. 6º Na Colação de Grau "em separado", o discente fica obrigado a cumprir o ato formal de juramento, como também, de comparecer na data, local e horário estabelecidos pela Instituição.

Art. 7º Na modalidade de educação a distância, as cerimônias de colação de grau "em separado" ocorrerão nos Pólos de Apoio Presencial, em que será designado pelo Magnífico Reitor o Coordenador do Pólo para conferir o grau acadêmico, em seu nome mediante procuração.

§ 1º A ata de colação de grau "em separado" e demais materiais de apoio serão encaminhados pela Secretaria Acadêmica, via e-mail, para impressão no Pólo de Apoio Presencial.


§ 2º Fica sob a responsabilidade do Coordenador do Pólo de Apoio Presencial a devolução da Ata de Colação de Grau, dentro de 48 horas, após a solenidade de formatura "em separado" para a Secretaria Acadêmica da Unilins.

§ 3º A emissão de Certidão de Conclusão e do Diploma será feita mediante o recebimento da Ata de Colação de Grau, para confirmação da presença do aluno na solenidade de formatura.

Art. 8º Esta instrução normativa entra em vigor nesta data, revogadas a Instrução Normativa Nº 002/2008 e as disposições em contrário.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Palmas, 14 de outubro de 2008.


GALILEU MARCOS GUARENGHI
Pró-Reitor de Graduação